



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de obra de edificação destinada à finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros, junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

A obra é classificada como de interesse público essencial, tendo em vista sua finalidade educacional, contribuindo diretamente para a ampliação e qualificação dos espaços físicos destinados ao ensino, à melhoria das condições de aprendizagem dos alunos e ao adequado funcionamento da rede municipal de educação. A inexistência de salas de aula concluídas e de instalações sanitárias adequadas compromete o atendimento da demanda educacional e a oferta de um ambiente escolar seguro, acessível e adequado.

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com o objeto, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme exigido na legislação vigente e nos documentos de habilitação técnica.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura operacional, técnica e de pessoal especializado no quadro da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, razão pela qual a solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS, contemplando todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia.

A finalização da obra atende a uma demanda prioritária da Administração Municipal, considerando a necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura física destinada às atividades educacionais da rede municipal de ensino. A inexistência de salas de aula concluídas e de instalações sanitárias adequadas compromete o atendimento da demanda escolar, limita o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e impacta diretamente as condições de conforto, segurança e acessibilidade oferecidas aos alunos e profissionais da educação.

A edificação encontra-se parcialmente executada, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços remanescentes, tais como pavimentação, revestimentos, forros, pinturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

acabamentos indispensáveis à plena utilização do espaço escolar, conforme detalhado no memorial descritivo que integra o processo.

A opção pelo regime de empreitada por preço global justifica-se pela existência de projeto básico e demais elementos técnicos suficientes para a definição precisa do escopo e dos quantitativos necessários, permitindo à Administração a fixação de preço certo e total para a execução integral dos serviços. Tal regime contribui para maior controle financeiro, redução de riscos de aditivos contratuais e maior eficiência e previsibilidade na gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e transparência, bem como as normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia, assegurando a qualidade, a segurança e a durabilidade da edificação.

Dessa forma, a finalização da construção das salas de aula e dos banheiros configura-se como medida de interesse público essencial, indispensável ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de São Pedro das Missões/RS, justificando plenamente a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA), entretanto o município de São Pedro das Missões/RS está em vias de elaboração de seu PCA.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada em obras de engenharia voltadas à construção de edificações, com experiência comprovada na execução de obras de edificação ou estruturas equivalentes, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU, e com profissionais habilitados para atuação como responsáveis técnicos.

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato será celebrado sob o regime de empreitada por preço global, com base em planilha orçamentária detalhada, memorial descritivo, projeto arquitetônico, estrutural e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.1. Requisitos Técnicos da Contratação

a) Local de execução:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF,
Rua 15 de Novembro, Município de São Pedro das Missões/RS.

b) Serviços a executar:

Conforme o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, compreendendo, dentre outros:

Serviços preliminares:

- organização e instalação do canteiro de obras;
- instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitários;
- implantação da placa da obra;
- limpeza e preparo das áreas internas para execução dos serviços remanescentes.

Revestimentos e acabamentos:

- execução de forro em gesso conforme especificações do projeto;
- aplicação de revestimento em paredes internas, platibandas e pilares;
- execução de pinturas internas, com aplicação de selador e tinta acrílica conforme memorial.

Pavimentação:

- execução de contrapiso em concreto, conforme resistência e espessura previstas;
- assentamento de pisos cerâmicos com argamassa colante e rejunte adequado.

Esquadrias e complementações:

- instalação de esquadrias conforme especificações da planilha orçamentária e projetos.

Instalações elétricas:

- execução das instalações elétricas internas, incluindo eletrodutos, cabos, quadros e pontos elétricos, conforme projeto elétrico e normas da ABNT, especialmente a NBR 5410.

Instalações hidrossanitárias:

- execução das instalações hidráulicas e sanitárias dos banheiros, incluindo pias, vasos sanitários, tubulações e conexões;
- ligação às redes existentes, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.

Serviços finais:

- limpeza final da obra;
- retirada de resíduos e entulhos;
- entrega da edificação em condições adequadas de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

c) Metodologia executiva:

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, bem como de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil e às boas práticas de engenharia.

d) Cronograma físico-financeiro:

Deverá contemplar todas as etapas da obra, com prazos definidos conforme Projeto Básico.

e) Capacidade técnica:

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

e.1) Qualificação técnico-operacional:

e.1.1) prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto;

a.1.2) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

e.2) Qualificação técnico-profissional:

e.2.1) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização da obra. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro.

e.2.1.1) Fica vedada a utilização do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante. Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados vinculados a um mesmo profissional para fins de comprovação da qualificação técnica, todos os licitantes que assim procederem serão inabilitados.

e.2.2) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra, que conhece o local, bem como, suas eventuais particularidades e que não tem interesse em realizar a visita ao local da obra, desistindo de qualquer reclamação posterior envolvendo quesitos passíveis de análises nesta visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

e.2.2.1) Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente de a empresa ter ou não realizado a visita.

e.2.2.2) A visita será realizada até o terceiro dia útil anterior à realização da licitação, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, sendo agendada de acordo com a disponibilidade do engenheiro, com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor de Engenharia.

e.2.3) Comprovação de aptidão para execução de obras de edificação, compatível com o objeto deste edital, por meio de Atestados de Capacidade Técnica (técnico-profissional e técnico-operacional) acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/RS ou com visto para o RS.

Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis com obras de edificação ou edificações de características equivalentes, contendo, entre outros, serviços como:

- Execução de fundações;
- Estruturas em concreto armado;
- Alvenaria;
- Revestimentos, forros e pinturas;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Cobertura e demais serviços correlatos ao escopo da obra.

e.2.3.1) Não serão aceitos atestados de obra inacabada ou executada parcialmente.

e.2.4) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

e.2.4.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

e.2.4.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório.

e.2.5) Declaração de que a empresa atenderá integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), bem como às demais normas aplicáveis à construção civil.

e.2.6) Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e condições técnicas suficientes para a correta execução dos serviços.

e.2.7) Durante a execução da obra, os profissionais mencionados neste subitem deverão acompanhar e participar dos serviços, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

e.2.8) A análise da qualificação técnica das licitantes será realizada pelo Setor de Planejamento.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, priorizando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- uso racional de água, energia e insumos;
- controle e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- priorização de materiais e fornecedores regionais, quando possível;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e fiscalização do uso de EPIs;
- atendimento às diretrizes ambientais previstas no memorial descritivo e na legislação vigente.

6.3. Requisitos Normativos Aplicáveis

A execução deverá observar:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Normas da ABNT aplicáveis à construção civil (concreto, revestimentos, instalações, segurança);
- c) Lei nº 5.194/1966 – Exercício da Engenharia;
- d) Lei nº 12.378/2010 – Arquitetura e Urbanismo;
- e) Lei nº 6.496/1977 – ART/RRT;
- f) Resolução CONAMA nº 307/2002 – Resíduos da Construção Civil.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A estimativa das quantidades, comumente apresentada por meio da memória de cálculo, constitui etapa essencial do planejamento da contratação e visa dimensionar, com base em critérios técnicos e dados concretos, os insumos, serviços e materiais necessários à execução integral do objeto. Essa estimativa deve considerar projetos, plantas, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a adequação das quantidades às reais necessidades do ente público e à compatibilidade com a solução escolhida. A memória de cálculo assegura transparência, fundamentação técnica e prevenção de sobrepreços, sendo documento imprescindível para a elaboração do orçamento estimado, do termo de referência e da composição da planilha orçamentária.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas características do objeto e na legislação vigente, a contratação será realizada de forma indireta, por meio de licitação pública, considerando os seguintes aspectos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

8.1. Modalidade: Concorrência

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

8.2. Natureza do Objeto: Serviço Comum de Engenharia

A finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros é classificada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto padronizado, composto por técnicas, métodos construtivos e procedimentos amplamente consolidados no setor da construção civil, com execução baseada em projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas oficiais da ABNT.

Os serviços a serem executados envolvem atividades usuais de obras de edificação, tais como execução de contrapiso, revestimentos, forros, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias e acabamentos em geral, cujos padrões técnicos são amplamente conhecidos e praticados no mercado, não exigindo soluções tecnológicas singulares ou complexas.

Por se tratar de edificação escolar de tipologia comum, sua execução pode ser realizada por empresas especializadas em obras e serviços de engenharia, mediante a utilização de métodos correntes, tecnologias usuais e materiais padronizados, caracterizando-se, portanto, como serviço comum de engenharia, apto à contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

8.3. Critério de Julgamento: Menor Preço

Será adotado o critério de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério é o mais vantajoso à Administração, pois favorece a competitividade entre os licitantes, desde que respeitadas as exigências técnicas do Projeto Básico e os parâmetros de qualidade previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

8.4. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Será adotado o regime de empreitada por preço global, uma vez que a obra possui escopo bem definido, com quantitativos detalhados, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e critérios de medição estabelecidos previamente. Esse regime proporciona maior controle orçamentário e contratual.

8.5. Lote: Objeto Não Fracionável

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista a interdependência técnica e a necessidade de execução integrada, contínua e sequencial dos serviços que compõem a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros. O parcelamento do objeto comprometeria a compatibilidade entre as etapas construtivas, a padronização dos materiais, o controle da qualidade e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, não se mostrando técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

8.6. Participação de ME/EPP

Apesar de assegurada a ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, por se tratar de objeto indivisível e com valor global superior ao limite estabelecido.

8.7. Consórcios

Será admitida a formação de consórcios entre empresas, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições específicas estabelecidas no edital. Essa medida visa permitir a união de capacidades técnicas e operacionais, promovendo a ampliação da competitividade.

8.8. Empresas Estrangeiras

Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que atendam integralmente às exigências legais, inclusive quanto à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial de até 30% do valor total contratado, exclusivamente para atividades complementares ao objeto principal, tais como sinalização, paisagismo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ensaios laboratoriais ou fornecimento de insumos. A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi calculado com base na tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme exigência normativa e visando garantir a precisão e transparência na composição dos custos. O SINAPI, instituído pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é amplamente utilizado como parâmetro oficial para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no setor público, pois reflete os custos médios praticados no mercado, considerando as variáveis regionais de preço e atualizações mensais. A utilização do SINAPI como referência para a presente contratação justifica-se pela sua confiabilidade e alinhamento com a legislação vigente, assegurando a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos. As especificações de materiais e serviços foram selecionadas em conformidade com o projeto aprovado, e os quantitativos necessários foram detalhadamente definidos, de modo a fornecer uma estimativa que corresponda com exatidão às exigências da obra e às condições locais de mercado.

Dessa forma, a adoção do SINAPI como parâmetro possibilita uma estimativa orçamentária realista, adequada às necessidades da construção, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, essenciais para a execução dessa obra de interesse social e educacional.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução projetada contempla a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços necessários à conclusão da edificação, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A solução proposta compreende a execução dos serviços remanescentes da edificação, incluindo pavimentação, revestimentos internos, forros, pinturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, esquadrias e demais acabamentos necessários para garantir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

pleno funcionamento do espaço escolar, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo.

O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relativas a estruturas de concreto, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade e segurança do trabalho, assegurando estabilidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

A solução adotada visa ampliar e qualificar a infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com condições apropriadas de conforto, salubridade, acessibilidade e segurança para alunos, professores e demais profissionais da educação.

Por fim, a execução da obra deverá observar rigorosamente o Memorial Descritivo, os projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, bem como os demais elementos técnicos que integram o Projeto Básico, assegurando aderência técnica, qualidade construtiva, durabilidade da edificação e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, não sendo tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando a interdependência técnica, a necessidade de execução coordenada, contínua e sequencial das etapas que compõem a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS.

A obra compreende um conjunto de serviços técnica e funcionalmente integrados, cuja execução depende do correto encadeamento entre as etapas, dentre os quais destacam-se:

- organização e instalação do canteiro de obras;
- execução de serviços preliminares e preparatórios;
- execução de contrapiso e pavimentação interna;
- execução de revestimentos em paredes, platibandas e pilares;
- execução de forros;
- serviços de pintura interna;
- instalação de esquadrias;
- execução das instalações elétricas;
- execução das instalações hidro sanitárias dos banheiros;
- serviços de acabamento final, limpeza e entrega da edificação em condições adequadas de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Tais serviços apresentam dependência direta entre si, de modo que a execução de cada etapa está condicionada à correta conclusão da etapa anterior. O eventual fracionamento do objeto em múltiplos contratos acarretaria:

- risco de incompatibilidades técnicas entre diferentes executores;
- dificuldades na definição de responsabilidades e garantias da obra;
- comprometimento do cronograma físico-financeiro;
- perda de padronização de métodos e materiais;
- aumento dos custos operacionais e administrativos;
- redução da eficiência na gestão e fiscalização da obra.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto somente é admissível quando comprovada a viabilidade técnica e a vantagem econômica, sem prejuízo à execução do contrato, condições que não se verificam no presente caso, em razão da natureza integrada dos serviços a serem executados.

Assim, a contratação em lote único assegura:

- unidade de planejamento e execução;
- compatibilidade técnica entre os serviços;
- padronização de materiais e métodos construtivos;
- melhor controle da qualidade e do cronograma;
- redução de riscos operacionais;
- maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção da contratação em lote único revela-se a alternativa mais vantajosa, segura e tecnicamente adequada para a finalização da construção das salas de aula e dos banheiros da EMEIEF, atendendo plenamente ao interesse público.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir a execução integral dos serviços necessários à finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme definido no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos complementares e demais anexos técnicos.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Ampliação e qualificação da infraestrutura educacional, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- Disponibilização de salas de aula concluídas, com condições adequadas de conforto, iluminação, ventilação, acessibilidade e segurança para alunos e profissionais da educação;
- Conclusão das instalações sanitárias, assegurando condições apropriadas de higiene, salubridade e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Melhoria das condições de ensino e aprendizagem, com espaços físicos adequados e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relativas a edificações, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, acessibilidade e segurança do trabalho;
- Garantia de qualidade, durabilidade e desempenho da edificação, por meio da execução correta dos serviços, utilização de materiais especificados e observância das boas práticas da engenharia;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, com execução eficiente, cronograma físico-financeiro definido e controle adequado da execução contratual;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de insumos, a destinação adequada dos resíduos da construção civil e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A execução dos serviços será acompanhada por Responsável Técnico legalmente habilitado, vinculado à empresa contratada, e fiscalizada pela equipe técnica da Administração Municipal, visando assegurar a entrega dos resultados esperados, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento pleno às necessidades da comunidade escolar beneficiada.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta execução contratual da obra de finalização da construção de salas de aula e banheiros a Administração Municipal deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos

- Projeto Básico: contendo todos os elementos técnicos necessários para caracterizar e dimensionar a obra, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e especificações técnicas. O documento deve demonstrar a viabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

execução, o atendimento às normas técnicas de engenharia e a estimativa adequada de custos e prazos;

- Edital de Licitação: com regras claras, critérios objetivos de julgamento, exigências de habilitação compatíveis com o objeto e previsão expressa do regime de execução por empreitada por preço global;
- Minuta de Contrato: com cláusulas contratuais que contemplem prazos, responsabilidades, penalidades, garantias, obrigações da contratada e da contratante, além das hipóteses de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Responsabilidades da Administração (Contratante)

I. Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra (Projeto Básico, memoriais, planilhas e cronograma);

II. Exigir da contratada o fiel cumprimento do contrato e da proposta apresentada, observando os padrões técnicos definidos;

III. Designar servidor ou equipe técnica para fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Notificar formalmente a contratada sobre não conformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução.

c) Obrigações da empresa vencedora (Contratada)

- Executar todos os serviços conforme especificado no Projeto Básico, na planilha de custos e nas condições firmadas no contrato;
- Manter comunicação constante com a fiscalização, informando qualquer intercorrência técnica ou contratual que possa comprometer a execução da obra;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução, ensaios de controle tecnológico, documentos técnicos ou administrativos pertinentes;
- Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional habilitado, como condição para o início dos serviços.

Essas providências visam assegurar a regularidade da contratação, o cumprimento das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo uma execução eficiente, segura e fiscalizável da obra pública contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF deverá observar obrigatoriamente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além de atender à necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura educacional, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma ambientalmente responsável, buscando minimizar impactos negativos ao meio ambiente, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar a proteção da saúde da população, dos usuários da edificação e dos trabalhadores envolvidos na obra.

Os principais pontos de atenção ambiental são:

- a) Cumprimento integral da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao controle, segregação, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- b) Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, tais como sobras de concreto, argamassa, cerâmica, metais, embalagens, madeiras e outros materiais, assegurando armazenamento temporário correto, transporte regular e destinação ambientalmente adequada por empresas licenciadas;
- c) Controle de poeira e partículas durante a execução de serviços que envolvam preparo de superfícies, cortes, demolições pontuais, movimentação de materiais e limpeza, mediante umedecimento periódico ou adoção de outras medidas mitigadoras previstas no memorial descritivo;
- d) Armazenamento adequado de insumos como cimento, tintas, argamassas, solventes e produtos químicos, em locais protegidos e cobertos, evitando derramamentos, contaminação do solo e riscos ao meio ambiente;
- e) Uso racional de água, energia elétrica e combustíveis durante a execução dos serviços, priorizando práticas que reduzam desperdícios e a utilização de equipamentos eficientes e bem regulados;
- f) Implementação rigorosa das medidas de segurança e saúde no trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras – NRs, com fornecimento, fiscalização e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, mitigando riscos ocupacionais e ambientais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

g) Mitigação de impactos à vizinhança e à comunidade escolar, por meio do controle de ruídos, organização do canteiro de obras, sinalização adequada, limpeza contínua do local e observância dos horários de execução compatíveis com as normas e determinações municipais;

h) Prevenção de processos erosivos e manejo adequado do solo durante eventuais escavações e serviços de compactação, evitando instabilidades, deslocamentos indevidos e danos às áreas adjacentes.

Cabe à Administração Pública exercer fiscalização ambiental contínua, assegurando que a execução dos serviços esteja em conformidade com a legislação vigente, com o Projeto Básico, com o memorial descritivo e com as exigências contratuais.

A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, manter registros das ações de controle ambiental, comunicar eventuais não conformidades à fiscalização e implementar prontamente medidas corretivas, contribuindo para a sustentabilidade, qualidade e durabilidade da infraestrutura educacional a ser entregue à comunidade.

16. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação/Cláusula Contratual
1	Atraso na entrega de materiais (cimento, brita, aço, tubos, malhas metálicas, revestimentos, esquadrias e demais insumos previstos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo).	Logístico	Média	Médio	Contratada	Cláusula de prazo e penalidade contratual; planejamento de fornecedores.
2	Condições climáticas	Natural	Alta	Alto	Compartilhado	Ajustes no cronograma físico; previsão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	adversas (chuvas intensas)					de paralisação técnica no contrato.
3	Descumprimento de normas técnicas na execução	Técnico/Operacional	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua; exigência de ART, CAT e controle tecnológico.
4	Falta de cumprimento do cronograma pela contratada	Administrativo/Operacional	Média	Alto	Contratada	Aplicação de multa e/ou rescisão conforme cláusula contratual.
5	Falhas na drenagem ou em interferências de rede existentes	Técnico	Média	Médio	Compartilhado	Vistoria prévia e revisão de projeto em campo; cláusula de readequação técnica.
6	Aumento de custos por erro na estimativa de quantidades	Orçamentário	Baixa	Alto	Administração	Atualização via aditivo apenas com justificativa técnica e aprovação formal.
7	Acidente de trabalho na execução da obra	Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de cumprimento da NR-18 e fornecimento de EPIs obrigatórios.
8	Reclamações da comunidade por ruído, poeira ou bloqueio de vias	Social/Ambiental	Média	Médio	Contratada	Ações de comunicação prévia; sinalização de obra e horários restritos.
9	Inadimplemento da contratada	Jurídico/Contratual	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantias contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	(abandono, falência, etc.)					retenções parciais no pagamento.
10	Demora na liberação de recursos orçamentários	Financeiro	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário vinculado à dotação já prevista.

No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva da contratada, deverá ser providenciada a dedução dos serviços não executados, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, e, se for o caso, o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos, deverá constar nos demais artefatos da contratação cláusula com prazos definidos para verificação periódica do andamento da obra, recomendando-se o intervalo de até 30 dias, conforme a vigência contratual e a complexidade do objeto.

O cronograma físico-financeiro deverá ser mantido atualizado de acordo com a execução contratual, permitindo o acompanhamento real da evolução dos serviços. Em caso de atrasos significativos ou reprogramações necessárias, deverá ser providenciado termo aditivo específico para sua atualização, com a devida justificativa técnica.

17. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

De acordo com o Art. 316 do decreto n. 1525 que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

17.1. Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

17.2. Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
---	--------------------	--

17.3. Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

17.4. Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

17.5. Escala de Tratamento

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisada a escala de tratamento para cada risco.

Escala de tratamento	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação está devidamente justificada sob os aspectos técnico, legal e orçamentário, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF é necessária diante da existência de edificação parcialmente executada, cuja conclusão é indispensável para o adequado funcionamento da unidade escolar. A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos ou capacidade instalada suficientes para executar diretamente obra dessa natureza, que exige conhecimentos específicos de engenharia civil, técnicas construtivas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos. Assim, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, com qualificação técnica comprovada e experiência compatível com o objeto.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Concorrência Eletrônica, adequada para obras e serviços comuns de engenharia. O regime de execução será empreitada por preço global, compatível com o escopo devidamente definido nos documentos técnicos. O procedimento licitatório observará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

integralmente os requisitos legais relativos à publicidade, competitividade, habilitação, julgamento objetivo e segurança jurídica.

No aspecto orçamentário, a estimativa de custos foi elaborada com base no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e critérios técnicos consolidados. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços de mercado e devidamente previsto na programação orçamentária municipal, assegurando a disponibilidade de recursos e o atendimento às normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, legalmente segura, tecnicamente necessária e economicamente justificada, apresentando-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública na finalização da infraestrutura educacional da EMEIEF e no atendimento ao interesse público.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

São Pedro das Missões, 18 de Fevereiro de 2026.

Miguel dos Santos Fumagalli e Silva

Secretário de Administração

Plínio dos Santos Vezaro

Secretária de Educação

20. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.		
RISCO 01		
RISCO	Alterações no Projeto Básico ou no plano de execução da obra, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	POUCO PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos, necessidade de termo aditivo contratual, reprogramação do cronograma físico-financeiro, impactos na continuidade da obra e nos prazos de entrega.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do Projeto Básico com base em dados técnicos atualizados sobre as condições do terreno, volumes de materiais, nivelamento, estruturas de concreto, acessibilidade e demais elementos construtivos. Participação conjunta da Secretaria de Obras, Departamento de Engenharia e setor de planejamento no	Departamento de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	desenvolvimento dos documentos técnicos (memorial, planilha, cronograma).	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação com formalização de termo aditivo (prazo e/ou valor), mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.	Fiscalização Técnica / Jurídico / Setor de Contratos

RISCO 02		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes nos documentos que compõem a contratação, como no Termo de Referência, planilhas orçamentárias ou especificações técnicas.	
PROBABILIDADE:	ALTA	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	PEQUENO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Pequenas variações nos custos ou prazos previstos, sem prejuízo relevante à execução da obra, e que não comprometem a qualidade nem a finalidade contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão detalhada do Termo de Referência, Projeto Básico e planilha orçamentária por equipe técnica e jurídica antes da publicação do edital;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
	Utilização de planilha modelo TCE/RS e conferência cruzada entre setores (engenharia, contabilidade, jurídico);	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
	Inserção de cláusula contratual expressa prevendo que as omissões irrelevantes não geram direito a reequilíbrio, nos termos do Acórdão TCU nº 1.977/2013.	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada apresente solicitação de valores adicionais com base em omissões irrelevantes, a demanda deverá ser indeferida com base nas cláusulas contratuais e no entendimento consolidado do Acórdão TCU nº 1.977/2013, que estabelece a responsabilidade da contratada por esse tipo de ocorrência.	Fiscal do Contrato / Jurídico
--	--	-------------------------------

RISCO 03		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões nos documentos da contratação (Projeto Básico, planilhas ou especificações técnicas) que impactem a execução da obra, ainda que a obrigação esteja prevista de forma implícita ou interpretativa.	
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Necessidade de adequações operacionais e/ou financeiras, com possibilidade de alterações de prazo, escopo ou custos, demandando reequilíbrio contratual por meio de termo aditivo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência com participação de equipe técnica e validação prévia pela fiscalização;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
	Revisão técnica e jurídica minuciosa dos documentos licitatórios antes da publicação do edital, buscando clareza e completude das obrigações;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	Inserção de cláusula contratual prevendo que falhas de escopo atribuíveis à Administração serão tratadas por meio de termo aditivo, conforme os limites legais (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada solicite revisão contratual em razão de falha ou omissão atribuível aos documentos elaborados pela Administração, a demanda será analisada tecnicamente e juridicamente pela fiscalização do contrato, respeitando os limites legais de alteração contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os percentuais de aditivos e os fundamentos de reequilíbrio econômico-financeiro.	Fiscal do Contrato / Setor Jurídico

RISCO 04		
RISCO	Apresentação de preços de insumos abaixo dos valores de mercado, impactando a execução contratual.	
PROBABILIDADE:	RARO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Possibilidade de impugnações ao edital, propostas inexequíveis, ou até mesmo frustração da licitação (certame deserto ou fracassado), comprometendo a continuidade da contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Utilização de planilhas orçamentárias atualizadas, com base nos sistemas oficiais (SINAPI/CAIXA, TCE/RS) e pesquisas de mercado locais compatíveis com os insumos da região;	Departamento de Engenharia e Arquitetura e Setor de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	Lançamento do edital com data próxima à da estimativa de preços, evitando defasagens que prejudiquem a competitividade e a atratividade da licitação;	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação / Setor de Compras
	Análise criteriosa da compatibilidade entre os custos estimados e o escopo exigido, considerando rotas, volume de serviços, equipamentos e mão de obra necessários.	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação / Setor de Compras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a empresa vencedora venha a alegar inexecutabilidade da própria proposta, solicitando valores adicionais ou ajustes por suposta inviabilidade de execução, a fiscalização técnica deverá indeferir o pedido, com base nas cláusulas contratuais e no princípio da responsabilidade objetiva do licitante quanto à viabilidade de sua proposta.	Fiscalização Técnica

RISCO 05	
RISCO	Execução da obra com qualidade inferior à especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislação vigente.
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL
IMPACTO	ALTO
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS	Comprometimento da eficiência e funcionalidade da obra pública, necessidade de refazimento de trechos, aplicação de materiais inadequados, não conformidade com a legislação técnica vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	risco à segurança dos usuários e prejuízos à imagem da Administração Pública.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização contínua e sistemática da execução, com registro fotográfico, elaboração de relatórios técnicos e visitas periódicas ao canteiro de obras;	Fiscalização Técnica
	Capacitação e orientação da equipe de fiscalização quanto aos parâmetros técnicos exigidos no projeto e nas normas da ABNT aplicáveis;	Fiscal do Contrato / Secretaria de Obras / Setor Jurídico
	Inclusão no Termo de Referência e no contrato de cláusulas que prevejam sanções específicas para não conformidade técnica, inclusive glosa de valores e aplicação de penalidades.	Setor Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação imediata das penalidades previstas contratualmente: advertência, glosa, multa, suspensão de pagamentos ou rescisão parcial/total do contrato;	Fiscalização Técnica em conjunto com o Setor Jurídico Fiscalização / Coordenação de Contratos
	Registro formal da não conformidade em boletim de fiscalização e exigência de correção imediata da falha técnica;	
	Em caso de reincidência ou dano grave, instauração de processo administrativo sancionador, com garantia do contraditório e ampla defesa.	

RISCO 06	
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.
PROBABILIDADE:	RARO
IMPACTO	ALTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Necessidade de ajustes no escopo contratual, aumento de custos operacionais, prorrogação de prazos e adaptação da metodologia executiva ou dos materiais aplicados, em decorrência de exigência legal superveniente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Este tipo de evento é imprevisível por natureza, tratando-se de risco jurídico de origem externa à Administração, sem possibilidade de prevenção direta no momento da contratação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise técnica e jurídica detalhada sobre os impactos da nova exigência legal ou normativa sobre o contrato vigente; Revisão do escopo contratual, com elaboração de termo aditivo de prazo e/ou valor, respeitando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica formalizada e aprovação pela autoridade competente.	Fiscalização Técnica / Setor Jurídico / Autoridade Competente